

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0330/2014
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Quiterianópolis (Sede) 330/14
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0054/2014

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	André Macedo Facó
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 Quiterianópolis
Constatações:	-A inspeção de campo realizada pela ARCE por solicitação do Ministério Público, comprovou a assertiva do vereador Antônio Neto Lacerda, ao detectar a existência de um SES na Sede de Quiterianópolis, funcionando de forma precária, com duas ETES, cujos efluentes escorrem em direção à bacia hidráulica do açude Colinas (Figura 2). As ETES encontravam-se em completo abandono, sem operação e manutenção, seja por parte da Prefeitura ou da CAGECE, e com esgoto bruto extravasando (Figuras 3 e 4). Pelo que se verificou in loco, as infraestruturas das duas ETES estão completamente comprometidas. A CAGECE não apresentou comprovação de ter comunicado, à Agência Reguladora e às autoridades competentes sanitárias, ambientais e de gestão de recursos hídricos, a existência de contaminação da área do manancial.
Orientação:	A CAGECE deve cumprir as normas de gestão dos mananciais e das respectivas áreas de proteção, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art.160 da Res. nº 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços será responsável pelo manejo, condicionamento, transporte e disposição adequada e ambientalmente aceitáveis dos lodos e subprodutos resultantes das unidades operacionais e dos processos de tratamento, em conformidade com a legislação e regulamentação ambiental vigente. - Portaria 154/2002 da SEMACE, Art. 5º - Não será permitido o despejo de efluentes de qualquer fonte poluidora diretamente em estruturas hídricas lânticas (lagos, lagoas ou reservatórios). Parágrafo único. Os casos excepcionais serão analisados por esta autarquia de controle ambiental.
Infrações:	04.05 - Normas de gestão dos mananciais - Não cumprir as normas de gestão dos mananciais e das respectivas áreas de proteção.

Constatações:

Fundamento Legal:

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	49-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 10/11/2014	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____